

A Lei nº 14.803, sancionada no dia 10 de janeiro pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, marca um importante avanço na modernização das normas previdenciárias do país. Uma das mudanças mais notáveis é a flexibilização no momento da escolha da tributação.

Antes dessa legislação, a decisão sobre o Regime de Tributação (Progressivo ou Regressivo) era tomada no momento da adesão ao plano de previdência complementar. Agora, a nova lei concede aos participantes a liberdade de escolher o Regime no primeiro resgate de valores ou ao dar entrada no benefício da aposentadoria. Essa flexibilidade elimina a rigidez anterior, permitindo ajustes alinhados às condições financeiras e aos objetivos de longo prazo de cada participante.

Além disso, essa mudança não apenas representa uma liberdade de escolha, como também oferece aos participantes a oportunidade de otimizar os seus investimentos. Com a possibilidade de escolher entre a tributação progressiva e regressiva, os contribuintes podem buscar uma maior rentabilidade aliada a uma tributação mais favorável, alinhando-se às metas financeiras e estilo de vida.

Escolher entre a tributação progressiva e regressiva requer uma análise cuidadosa dos fatores envolvidos. O tempo de contribuição, a expectativa de renda na aposentadoria e a situação financeira atual desempenham papéis cruciais nessa decisão. No Regime Progressivo, a alíquota do Imposto de Renda aumenta conforme a faixa salarial, enquanto, no Regressivo, ela diminui conforme o tempo de contribuição.

A Lei nº 14.803 trará um impacto muito positivo ao fomentar essa modalidade de investimentos. A abertura para uma previdência mais adaptável permitirá otimizar resultados a longo prazo, contribuindo para um futuro muito mais seguro e alinhado às aspirações financeiras dos participantes da previdência complementar.

Para saber mais, acesse: [L14803 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br/legislacao/ListaCompilada/leis/14803).

**Fonte:** [Eletros](#), em 16.01.2024.